



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana**

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que o empreendedor Rede Dom Pedro de Postos Ltda. com o CNPJ nº 20.415.295/0006-89 deu início ao Processo de LP+LI nº 23048/2013/001/2013 para a atividade F-06-01-7 “Posto revendedor de combustível”;

Considerando que em 06 de março de 2015 o empreendedor solicitou o arquivamento do processo haja vista ter concluído pela inviabilidade econômica do projeto;

Considerando o art. 49 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que prevê:

O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

Considerando a Papeleta de Despacho nº 290/2017/DRCP que sugere o arquivamento do processo pelos fatos e fundamentos acima expostos;

Determino o arquivamento 23048/2013/001/2013 da APEF 15401/2013 vinculada de Rede Dom Pedro de Postos Ltda., CNPJ nº 08.077.872/0003-21, localizado na rodovia Fernão Dias, km 548, Zona Rural de Itatiaiuçu/MG.

**O empreendedor deverá ser notificado para pagamentos das custas finais.**

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se

Belo Horizonte, 17 de março de 2017

**Leonardo Tadeu Dallariva Rocha**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente- SUPRAM CM